REQUERIMENTO Nº. 017

SESSÃO ORDINÁRIA DE 4/2/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 4 / 2 / 2019
PRESIDENTE

Considerando que o cargo de Atendente de Creche é um dos cargos mais antigos e desvalorizados financeiramente da Prefeitura Municipal de Botucatu;

Considerando que o referido cargo, anteriormente lotado na Assistência Social, foi lotado na secretaria de Educação, na década de 90, fazendo parte do quadro de funcionários dentro dos 40% do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, verba vinculada da Educação;

"Artigo 89 – As creches e pré escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino." (Lei de Diretrizes e Base/ LDB, 1996)

Considerando que a Meta nº1 do Plano Nacional da Educação, confirmado no Plano Municipal de Educação, exige atingir a meta de ampliação no atendimento de creches, público alvo dessa categoria;

Considerando que o aumento de exoneração de Atendentes de creche por motivos do salário baixo, reflete em prejuízo no processo educativo das crianças;

Considerando que a carga horária desse cargo é de 8 horas diárias em atendimento direto com as crianças;

Considerando que suas atribuições extrapolam o cuidar (alimentação, higiene e segurança) para o educar (ensino e aprendizagem de habilidades);

Considerando que a prioridade no atendimento escolar do município é

Artigo 211- ....
§2º- Os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (Constituição da República Federativa do Brasil, 1988);

Considerando que tal propositura foi respondida em abril do ano de 2017 e em 2018 como "em estudo";

Parte integrante do requerimento n° 017/2019

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **MARIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, informar sobre o valor do impacto financeiro de referida classe de funcionários no que tange em alterar seu enquadramento no CE.1 para o CE.4 e a possibilidade legal de tal fato.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 4 de fevereiro de 2019.

Vereadora Autora **ALESSANDRA LUCCHESI**
PSDB